



TERMO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço integrado de engenharia diagnóstica e recuperação estrutural de sala de aula na EMEF Miguel Couto, envolvendo, de forma conjunta, a investigação geotécnica, a elaboração de projeto básico e executivo de reforço de fundações e a execução das obras de recuperação estrutural e de elementos de vedação, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos padronizados (bens comuns), a serem utilizados na execução das obras, sob o regime de empreitada por preço global e contratação integrada, em conformidade com o art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, no qual a contratada assume a responsabilidade integral pelo diagnóstico, pelo projeto e pela execução das obras de recuperação, em regime de contratação integrada, conforme Art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A opção pela contratação integrada, que por sua natureza não permite o parcelamento do objeto, justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade técnica e a garantia do resultado final em um único contratado, evitando a fragmentação de responsabilidades e assegurando a eficácia da solução de engenharia para a recuperação estrutural, conforme previsto no Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS MARCOS TEMPORAIS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo total para a entrega completa do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante justificativa fundamentada, sendo este escalonado nas seguintes fases:

a) Fase 1 – Diagnóstico Definitivo (Até 30 dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços): Mobilização, realização de sondagens do subsolo (tipo SPT ou método equivalente), ensaios geotécnicos e emissão do Laudo de Diagnóstico Estrutural conclusivo identificando a causa raiz da patologia.

b) Fase 2 – Elaboração de Projetos (Até 30 dias corridos, contados a partir da aprovação formal da Fase 1 pela fiscalização): Elaboração e entrega do Projeto Básico e Projeto Executivo de reforço de fundação e recuperação (plantas, cortes, memoriais de cálculo, especificações e cronograma detalhado), contados a partir da aprovação formal da Fase 1 pela fiscalização.

c) Fase 3 – Execução Física das Obras (Até 120 dias corridos, contados a partir da aprovação formal dos projetos (Fase 2) pela Administração): Execução integral do reforço (microestacas, estacas raiz ou injeções de calda de cimento), tratamento de trincas/fissuras em alvenaria, correção do afundamento do





piso (com substituição do parquet de madeira), revestimentos, pintura e limpeza final, contados a partir da aprovação formal da Fase 2.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o seguinte rito:

a) Aprovação do Laudo de Diagnóstico Estrutural: Após conclusão da Fase 1, a contratada deverá apresentar o Laudo de Diagnóstico Estrutural, que será analisado pela fiscalização. A aprovação formal do Laudo pela fiscalização constituirá o primeiro marco de aceitação e condição para avanço à Fase 2.

b) Aprovação do Projeto Executivo: Após conclusão da Fase 2, a contratada deverá apresentar o Projeto Executivo completo (projeto de reforço, memoriais, especificações, quantitativos e cronograma atualizado). A aprovação formal do Projeto Executivo pela fiscalização constituirá o segundo marco de aceitação e condição para o início da Fase 3.

c) Recebimento Provisório: Será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada de que os serviços foram concluídos, para verificação da conclusão física dos trabalhos e da adequação aparente do objeto aos termos do contrato e aos projetos aprovados. Será formalizado mediante a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, ou documento equivalente, assinado pela fiscalização do contrato, com relato sucinto do estado da obra e das verificações realizadas. Para o recebimento provisório, a contratada deverá entregar o registro fotográfico da obra (antes, durante e depois da intervenção) e declaração de limpeza e remoção dos resíduos.

d) Recebimento Definitivo: Será realizado após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório, para verificação da solidez e segurança da obra e da observância plena de todas as especificações e condições contratuais, atestando que os serviços executados eliminaram as patologias estruturais identificadas e restabeleceram condições adequadas de estabilidade e uso da sala de aula. Será formalizado mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela fiscalização e/ou gestor do contrato, após parecer técnico conclusivo favorável, com base nas vistorias e nos testes realizados. Condição indispensável para o Recebimento Definitivo é a entrega e aprovação do Laudo Técnico Final, assinado pelo responsável técnico da contratada, atestando a eficácia e a segurança da solução de reforço de fundação implementada e a adequação da obra às exigências contratuais, bem como a entrega do manual 'as built' com orientações de manutenção preventiva

4. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão processados exclusivamente por frações de metas efetivamente cumpridas e homologadas, baseando-se no cronograma físico-financeiro aprovado no Meta II.





4.2. Vedação ao Faturamento Mensal por Insumos: É proibida a remuneração com base em quantidades isoladas de materiais ou horas trabalhadas, vinculando-se estritamente ao resultado técnico útil de cada marco:

- a) Meta 1: Entrega e aprovação formal do Laudo de Diagnóstico Estrutural.
- b) Meta 2: Entrega e aprovação formal dos Projetos Básico e Executivo.
- c) Metas da Execução (Fundações concluídas, Alvenaria/Piso concluídos, etc.).

4.3. O pagamento das faturas aceitas será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto formal da fiscalização, mediante a apresentação de Nota Fiscal detalhada indicando o número deste processo licitatório.

4.4. A liquidação está condicionada à apresentação e arquivo das certidões originais de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), trabalhista e do FGTS. Em caso de atraso culposo do Município, os valores serão corrigidos pela variação do INCC.

5. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Qualificação Técnico-Profissional (Restritividade Justificada): Exige-se a apresentação de profissional Engenheiro Civil detentor de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, que comprove responsabilidade por serviços semelhantes de projeto ou execução de reforço de fundações.

5.1.1. Motivação Legal: Devido à gravidade e complexidade do recalque diferencial de fundação com risco de colapso, a aceitação de profissionais de arquitetura é vedada por razões de segurança pública, sendo competência típica da Engenharia Civil (Resolução CONFEA nº 218/1973).

5.2. Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica): Comprovação de registro ativo da empresa no CREA ou CAU e atestados em nome da licitante que comprovem aptidão em: a) Engenharia Diagnóstica; b) Recuperação ou Reforço de Fundações (Recalque); c) Recuperação Estrutural.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira: Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0. Empresas com índices iguais ou inferiores a 1,0 deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do objeto.

5.4. Visita Técnica: Recomenda-se o agendamento prévio perante a SME. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá formalizar no processo uma declaração assinada por seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das peculiaridades do local e dos riscos informados no Parecer Técnico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 6.1. Assumir a responsabilidade integral pelo ciclo completo da intervenção e pela eficácia da solução, garantindo o desempenho e a ausência de novas patologias estruturais pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (Garantia Quinquenal).
- 6.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Anteprojeto, no edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3. Entregar o objeto contratado com perfeição e acuidade, observadas as especificações técnicas, os projetos aprovados, as normas da ABNT e a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.
- 6.4. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação a marcos relevantes do cronograma físico-financeiro, quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento dos prazos pactuados, apresentando a devida comprovação e proposta de reprogramação, se for o caso.
- 6.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, incluindo a comprovação de registro ou cadastro da empresa junto ao CREA/RS, em plena validade, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
- 6.6. Executar integralmente as fases previstas (diagnóstico/investigação geotécnica, projeto de reforço de fundação e recuperação estrutural, e execução das obras), em regime de contratação integrada, responsabilizando-se pelo resultado final da intervenção, compreendendo:
- a) Fase 1 – Diagnóstico e investigação geotécnica (sondagens), com elaboração de laudo de diagnóstico estrutural conclusivo, assinado por profissional habilitado.
 - b) Fase 2 – Elaboração do projeto de reforço de fundação e recuperação estrutural, com todos os detalhamentos construtivos, especificações de materiais, memoriais e cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva ART de Projeto.
 - c) Fase 3 – Execução completa do reforço de fundação e da recuperação dos elementos estruturais e de vedação danificados, incluindo correção do afundamento do piso, tratamento de trincas/fissuras e recomposição de acabamentos, com ART de Execução.
- 6.7. Garantir a responsabilidade técnica única pelo resultado final do serviço, assumindo integralmente os riscos técnicos do diagnóstico, do projeto e da execução, de forma a eliminar a fragmentação de responsabilidades.





- 6.8. Assegurar a recuperação integral da estabilidade e da segurança da sala de aula afetada, restabelecendo condições adequadas de uso pedagógico e afastando o risco à integridade física de alunos e servidores.
- 6.9. Manter, durante toda a execução, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto e de Execução dos serviços devidamente registradas no CREA.
- 6.10. Alocar os profissionais (engenheiros civis) detentores de Acervo Técnico (CAT) indicados na habilitação técnico-profissional, garantindo sua efetiva participação nas etapas correspondentes.
- 6.11. Apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado para aprovação da Administração antes do início da obra e cumpri-lo, ressalvadas alterações formalmente autorizadas.
- 6.12. Designar preposto com poderes para tomar decisões e responder pela execução do contrato junto à fiscalização, mantendo-o disponível para contato durante toda a vigência contratual.
- 6.13. Prestar os serviços nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Couto, preferencialmente em dias úteis e durante o horário de funcionamento da escola, com agendamento prévio para acesso ao local e canteiro de obras. Atividades com maior emissão de ruído ou poeira deverão ter seus horários ajustados para minimizar interferências nas atividades pedagógicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Garantir a interdição imediata e integral da sala de aula afetada, impedindo o acesso e a permanência de pessoas até a conclusão das correções estruturais e a liberação formal pela fiscalização.
- 7.2. Providenciar, com a máxima urgência, a realocação dos alunos e das atividades pedagógicas para outro espaço seguro, de modo a garantir a continuidade do serviço público de educação.
- 7.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designados, acompanhando e inspecionando a execução dos serviços em todas as suas fases (diagnóstico, projeto e execução).
- 7.4. Realizar o recebimento provisório no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação de conclusão dos serviços, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Execução.
- 7.5. Realizar o recebimento definitivo após o período de observação de 90 (noventa) dias, mediante verificação da solidez e segurança estrutural e da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais.





7.6. Aprovar documentos: analisar e aprovar o Laudo de Diagnóstico Estrutural, os projetos básico e de reforço de fundação e o cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada, bem como o Laudo Técnico Final, podendo solicitar ajustes quando necessários.

7.7. Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução dos serviços, bem como decidir, no prazo devido, sobre pedidos de reprogramação de cronograma e demais requerimentos formalmente apresentados.

7.8. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as medições e as condições de pagamento estabelecidas no contrato, após a comprovação da regularidade fiscal e a aceitação dos serviços executados.

7.9. Apoio logístico: disponibilizar, mediante agendamento prévio, o acesso da contratada ao local para a realização da visita técnica e para a execução dos serviços, bem como as áreas necessárias à instalação de canteiro de obras, sem prejuízo da segurança dos demais usuários da escola.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento contínuo da execução contratual em todas as suas fases (administrativa, técnica e financeira) será exercido pelos seguintes servidores designados:

- a) Gestora do Contrato: Margarete Simon Ferretti (Portaria nº 828/2025)
- b) Fiscal Administrativo: Patrik da Silveira Valadão (Matrícula nº 17432-1)
- c) Fiscal Técnico: Rodrigo Minatto (Matrícula nº 16223-1)

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento do objeto licitado estão devidamente carimbados e reservados sob a responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme a classificação descrita abaixo:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1816

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação 1077 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental

Elemento 344.90.51 Obras e Instalações





Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2001

Nova Santa Rita, 15 de julho de 2026.

Margarete Simon Ferretti

Secretaria Municipal de Educação

Patrik da Silveira Valadão

Diretor de Area

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Responsável pelo desenvolvimento e pela análise técnica dos elementos que compõem o estudo.

Rodrigo Nascimento Minatto

Engenheiro Civil

MAT. 16223-01

